



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 2/2022 - RTR-DSAE/RTR/IFMT

EDITAL 01/2022 - DSAEstudantil
PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

O Diretor Sistêmico de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 1191, de 07/06/2021 e considerando o Decreto nº. 7.234/2010, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES, a Portaria MEC Nº 389, de 09/05/2013, que cria o Programa de Bolsa Permanência, a Resolução nº. 13/2013 FNDE, de 09/05/2013, que estabelece procedimentos para o pagamento de bolsas no âmbito do Programa de Bolsa Permanência, a Resolução CONSUP Nº 078, de 21/11/2014, que estabelece normas, critérios e procedimentos no âmbito do Programa de Bolsa Permanência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, Termo de Adesão ao Programa de Bolsa Permanência assinado no ano de 2016, a Portaria nº 42, 2022 20 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a abertura de novas inscrições no Programa de Bolsa Permanência - PBP no ano de 2022, para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos de graduação presencial ofertados por instituições federais de ensino superior. TORNA PÚBLICO o presente Edital, visando à seleção de estudantes do IFMT a serem beneficiados pelo Programa Institucional de Bolsa Permanência, de acordo com as disposições a seguir:

2. DO OBJETIVO

2.1. Ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFMT contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais, por meio de auxílio financeiro ao estudante, e assegurando sua frequência e permanência com êxito nos cursos do IFMT.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. O quantitativo de Bolsa Permanência, a ser distribuído para cada campus, é definido pelo Ministério da Educação - MEC, em função dos recursos orçamentários disponíveis e pelo número de estudantes de graduação devidamente cadastrados e validados pelo IFMT.

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1 . O valor da bolsa a ser pago a cada estudante beneficiado pelo Programa de Bolsa Permanência é estabelecido por resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, mediante assinatura do Termo de Compromisso entre o estudante e o FNDE.

4.2. A bolsa de permanência a ser paga a estudantes indígenas e quilombolas que comprovem sua residência de acordo com a documentação exigida neste edital, terá o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

4.4. Estudantes indígenas e quilombolas que comprovem residência em comunidades indígenas e quilombolas e estejam matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores farão jus, durante os períodos de atividades pedagógicas formativas na IFES, a bolsa permanência no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, até o limite máximo de seis meses. 4.5. A Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas acadêmicas, como auxílios para moradia, transporte, alimentação entre outros criados pela Resolução 095/2017 do IFMT. Não podendo ultrapassar o valor de 1,5 salários mínimo.

5. DAS ETAPAS

5.1. Estudantes indígenas e quilombolas que se enquadram nos critérios estabelecidos neste edital deverão seguir os seguintes procedimentos:

Etapas	Procedimentos	Prazos
1ª Etapa	sisbp.mec.gov.br.	24/01/2022 à 28/02/2022
2ª Etapa	Entrega de documentação no campus	Até o dia 27/02/2022.
3ª Etapa	Comissão do campus insere os documentos dos estudantes no google drive conforme orientação do ofício: OFÍCIO CIRCULAR No 18/2021 - RTR-DSAE/RTR/IFMT https://drive.google.com/drive/folders/1i6xgZzAhlwVAvmvn2XiDEs8-P-lc33AJ?usp=sharing	Até o dia 28/02/2022
4ª Etapa	Análise e autorização dos cadastros aptos pelo Diretor Sistêmico de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades nos termos da Portaria Mec nº 389, de 9 de maio de 2013	24/01/2022 à 27/03/2022

5.3. O candidato terá direito a protocolar pedido de recurso sobre o resultado da análise da documentação em até 2 dias úteis após a sua divulgação e caso o processo seja deferido não é garantido o pagamento no mês subsequente.

6. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

6.1. Para se inscrever o estudante deve acessar o site oficial do Programa Bolsa Permanência, sisbp.mec.gov.br. na área "Sistema de Gestão da Bolsa Permanência", solicitar acesso ao sistema, em seguida inserir as informações solicitadas, preenchendo o pré-cadastro e o Termo de Compromisso no sistema de gestão do Programa.

6.2. A entrega dos documentos deve ser feita à coordenação de Assistência Estudantil ou setor equivalente de apoio ao estudante do campus que deverá anexar os documentos no google drive conforme orientações constantes no OFÍCIO CIRCULAR No 18/2021 - RTR-DSAE/RTR/IFMT

6.3. O horário para entrega da documentação comprobatória deverá observar o horário de funcionamento do campus.

7. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1 A comprovação da condição de estudantes indígena ou quilombola dar-se-á pelos seguintes documentos:

7.1.1 Para estudantes indígenas:

7.1.2 Autodeclaração do candidato indígena, Anexo I;

7.1.3 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, Anexo II;

7.1.4 Declaração da Fundação Nacional do índio (FUNAI) que o estudante indígena reside em comunidade indígena

7.1.5 Para estudantes quilombolas:

7.1.6 Autodeclaração do candidato quilombola, Anexo III;

7.1.7 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, Anexo IV;

7.1.8 Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo

8. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1. Será concedida a bolsa permanência ao estudante de graduação que cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

8.1.3. Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;

8.1.4. Ter assinado o Termo de Compromisso;

8.1.5. Ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pelo IFMT no âmbito do sistema de informação do programa;

9. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 9.1. Houver o cancelamento de sua participação no Programa ou término do curso de graduação;
- 9.2. For constatado incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- 9.3. Estiver com matrícula trancada;
- 9.4. For constatada irregularidade no desempenho acadêmico do estudante ou acúmulo indevido de benefícios.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Após a divulgação do resultado o estudante será informado sobre os procedimentos que deverá tomar para recebimento do cartão-benefício;
- 11.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado em parte ou suspenso por motivo de modificação da legislação e/ou normativas que o rege

Leonardo Santana de Lima
Diretor Sistêmico de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - Substituto
Portaria nº 1191 de 07/06/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Santana de Lima, DIRETOR - SUBSTITUTO003 - RTR-DSAE**, em 26/01/2022 14:22:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 296143
Código de Autenticação: 8158303f3e

